

DECRETO Nº 4114-R, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Altera a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, reestruturada pelo Decreto nº. 3.954-R, de 17 de março de 2016.

O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, V, da Constituição Estadual, em conformidade com as informações contidas no processo nº 77773586,

DECRETA:

Art. 1º Fica modificada a estrutura organizacional básica da SETADES, reestruturada pelo decreto nº 3954-R, de 17/03/16, em relação às seguintes unidades administrativas:

I. a Gerência Administrativa de Contratos e de Convênios fica transformada em Gerência Administrativa;

II. a Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças fica transformada em Gerência de Gestão de Convênios.

Parágrafo único. As competências da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças ficam transferidas para os grupos de planejamento e orçamento e financeiro setorial, respectivamente dentro de suas áreas de atuações.

Art. 2º Compete à Gerência de Gestão de Convênios dentre outras atividades correlatas e complementares:

I. gerenciar o processo de celebração e execução de convênios e instrumentos congêneres em que a SETADES é beneficiária de recursos e em que há transferência de recursos financeiros oriundos do orçamento da SETADES;

II. estabelecer normas e procedimentos internos a fim de assegurar a celebração e execução dos convênios e instrumentos congêneres de acordo com a legislação;

III. monitorar a execução dos convênios em que a SETADES é beneficiária de recursos, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações e cronograma definidos nos planos de trabalho;

IV. gerenciar a fiscalização da execução das parcerias e a análise das prestações de contas, de forma a assegurar o cumprimento da legislação;

V. acompanhar as atividades desempenhadas pelo setor, por meio de relatórios gerenciais, implementando melhorias e correção de falhas observadas;

VI. sistematizar informações que subsidiem o planejamento orçamentário-financeiro, para a celebração e execução de parcerias firmadas pela SETADES;

VII. atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo, correlatas aos convênios e instrumentos congêneres;

VIII. emitir parecer sobre a prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres, a fim de subsidiar as decisões do Ordenador de Despesas;

IX. Orientar quanto aos procedimentos na execução, fiscalização e prestação de contas, de convênios e instrumentos congêneres, em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 3º Compete à Gerência Administrativa dentre outras atividades correlatas e complementares:

I. subsidiar as decisões da Subsecretaria de Estado para Assuntos Administrativos, em relação aos assuntos de sua área de competência;

II. subsidiar a Subsecretaria de Estado para Assuntos Administrativos quanto às aquisições de bens e serviços necessários ao desempenho das atividades da SETADES;

III. desempenhar atividades relativas ao planejamento, coordenação e implementação das atividades da administração geral da SETADES relativas à compras, almoxarifado, patrimônio, protocolo, transporte, administração predial e outras;

IV. propor e coordenar ações de melhoria da qualidade dos serviços de responsabilidade da SETADES.

V. propor e executar procedimentos que modernizem e aumentem a eficiência no desempenho administrativo da SETADES;

VI. Assessorar as demais unidades administrativas da SETADES, quanto aos procedimentos relacionados à aquisição de bens, em observância ao princípio da eficiência;

VII. desempenhar as atividades relativas ao gerenciamento e fiscalização dos contratos celebrados pela SETADES ;

VIII. estabelecer normas e procedimentos visando o fiel cumprimento dos contratos, objetivando qualidade, economia e minimização de riscos.

IX. orientar o procedimento da aplicação das penalidades contratuais e do gerenciamento e fiscalização dos contratos;

X. acompanhar as atividades desempenhadas pelo setor, por meio de relatório mensal, implementando melhorias e correção de falhas observadas.

XI. exercer o controle de pontos críticos dos contratos e demais instrumentos de ajustes estabelecidos.

XII. prestar informações correlatas aos contratos, que subsidiem respostas às demandas dos órgãos de controle internos e externos.

Art. 4º Ficam renomeados os cargos de provimento em comissão da SETADES, constantes do Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 5º A representação gráfica da SETADES, é a constante do Anexo II que integra este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 14 dias do mês de junho de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 483º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES

Governador do Estado

Anexo I

Cargos de provimento em comissão para transformação, a que se refere o art. 4º:

NOMENCLATURA DOS CARGOS			OCUPANTES
ATUAL	NOVA (RENOMEADOS)	REF.	
Gerente Administrativo, de Contratos e de Convênios	Gerente de Gestão de Convênios	QCE-03	Luciane Aparecida Bolda
Gerente de Planejamento, Orçamentos e Finanças	Gerente Administrativo	QCE-03	Ulisses Afonso Campagnaro

Protocolo 321560

**A LEITURA É O MELHOR CAMINHO
PARA O CONHECIMENTO.**

Biblioteca Pública do Espírito Santo: 3137-9351

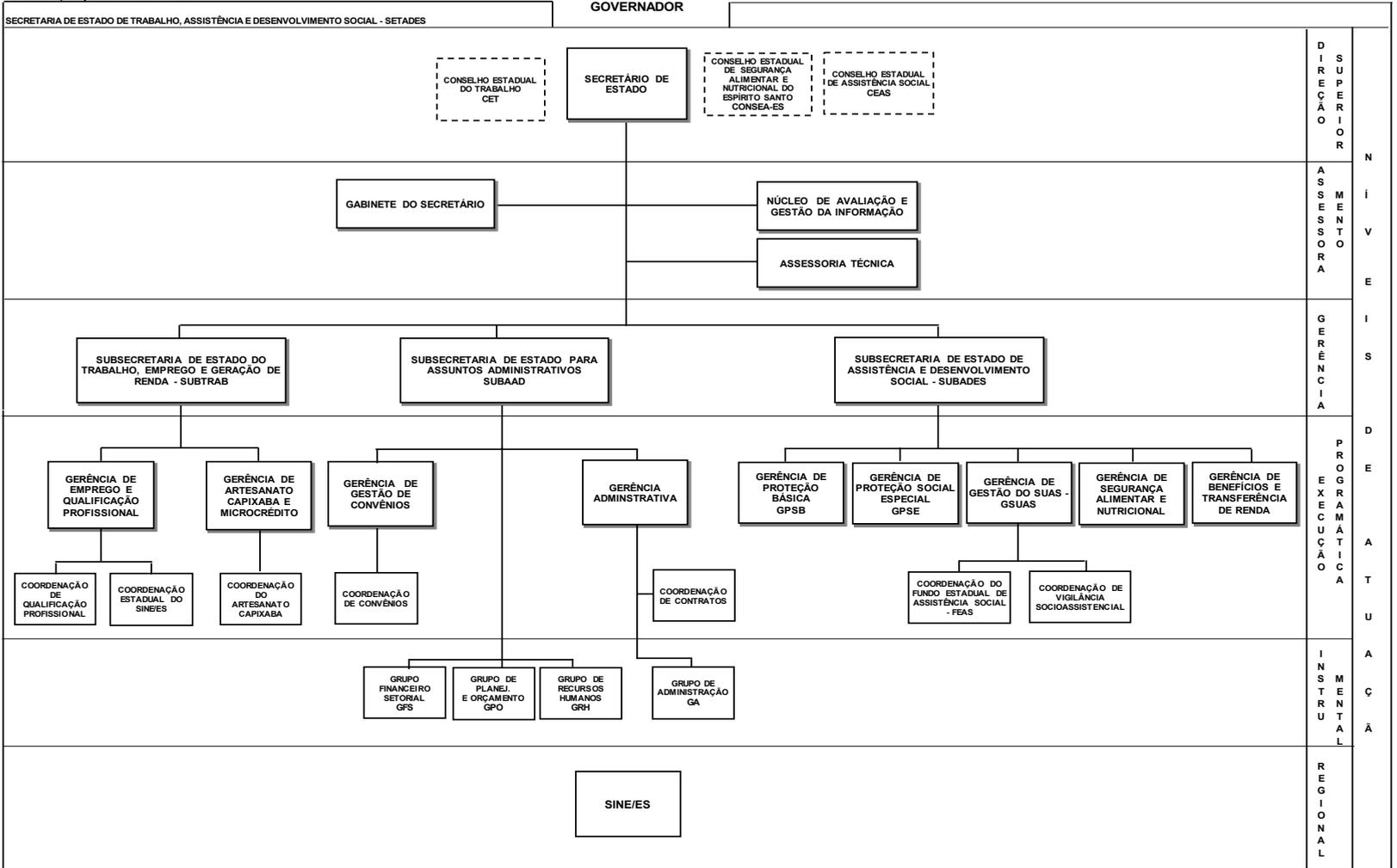
www.dio.es.gov.br

**IMPrensa
OFICIAL/ES**



Vitória (ES), Sexta-feira, 16 de Junho de 2017.

ANEXO II, a que se refere o Art. 5º



Protocolo 321566

DECRETO Nº 4115-R, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a transformação de cargos de provimento em comissão no âmbito da Procuradoria Geral do Estado - PGE, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, V, da Constituição Estadual, e em conformidade com as informações constantes do processo nº 77954939,

DECRETA:

Art. 1º - Visando a atender as necessidades específicas da Procuradoria Geral do Estado - PGE, e sem implicar aumento de despesa fixada, ficam transformados os cargos de provimento em comissão, constantes do anexo único que integra este decreto.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 14 dias do mês de junho de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 483º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

Anexo único

Cargos de provimento em comissão para transformação, a que se refere o art. 1º

Cargos Comissionados para Transformação				
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor R\$	Valor Total R\$

Chefe de Protocolo	QC-01	01	1.826,22	1.826,22
Assessor Técnico	QC-02	02	1.404,17	2.808,34
Chefe de Setorial	QC-02	03	1.404,17	4.212,51
Secretário	QC-04	04	829,94	3.319,76
Assistente de Supervisor	QC-04	01	829,94	829,94
TOTAL GERAL		11		12.996,77

Cargos Comissionados Transformados				
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor	Valor Total
Assessor Especial Nível II	QCE-05	01	2.734,57	2.734,57
Supervisor I	QC-01	05	1.826,22	9.131,10
Agente de Qualidade	QC-03	01	1.079,51	1.079,51
TOTAL GERAL		07		12.945,18

***Economia gerada: 51,59**

Protocolo 321575

No Decreto nº 855-S, publicado no D.O de 08.06.2017.

Onde se lê
Decreto 855-S, de 07 de junho de 2016
Leia-se
Decreto 855-S, de 07 de junho de 2017.

Protocolo 321670